

## **Prefeitura de Itapoá**Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 92/2023 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1660, nº 510, Bairro: Princesa do mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa JP CARCERERI SERVIÇOS **GERAIS EIRELI**, com sede à Rua Miguel Galhardi, nº 30, Bairro: Jardim Perola do Atlântico, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.518.724/0001-46 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela Titular, a Sra. **SIMONI** CARCERERI, portadora do CPF/MF nº 018.906.569-92 e do CI.RG nº 6536823 - SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de <u>pavimentação com bloco de concreto sextavado da RUA FRONTIN</u> - TRECHO I, com extensão de 173,82m, bem como a RUA HERMINIO DAGNONE - TRECHO I, com extensão de 99,62m, vias localizadas na região do bairro Perola do Atlântico, neste Município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, urbanização, drenagem superficial, sinalização, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA **DE PREÇO Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 28/2023**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 50/2023, conforme cláusulas que seguem.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

**2.1.** Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 50/2023, em 01 (um) mês contados a partir do dia 05/10/2023, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
- **3.2.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 50/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 05 de outubro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA SIMONI CARCERERI JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 178012-0 SC
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: NOME: CPF/MF: CPF/MF: